

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2925 de 06 de Maio de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 20/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 para Locação de imóvel localizado na Rua Diamantina, nº 316, bairro Cabanas, Mariana/MG, para funcionamento de Gabinete Parlamentar, na forma preconizada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **Valor mensal:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente ao período de 12 (doze) meses de locação. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. **Contratado:** JOSÉ EMACULADO DA SILVA, inscrito no CPF nº 268.XXX.XXX-04. Mariana, 30 de Abril de 2024.

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 22/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2024 para Aquisição de cabos e Splitter HDMI para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$332,35 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedor:** GSS VALE OFFICE LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.541.182/0001-71. Mariana, 06 de Maio de 2024.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 03, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - CRFE.**

*Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Mariana, na área que delimita, e dá outras providências “Alto do Rosário”.*

A Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 11.788, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE) do Município de Mariana, em consonância com a Lei Municipal n.º 234/2023, que trata do Programa de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social, e condição para exercício de diversos outros direitos constitucionais, como a moradia, o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional municipal de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, nos termos do art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal 9.310/2018, que estabelecem, entre outras medidas, normas e procedimentos para a efetivação da regularização fundiária urbana (Reurb);

CONSIDERANDO o disposto nos arts 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168/2014 - Código Ambiental do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 191/2019 que institui o programa Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer e promover a Reurb, nos termos do art. 14, I e § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Mariana (Lei Complementar nº 228/2022) prevê como macrodiretriz urbano-territorial “[p]romover a regularização fundiária urbana, em seus aspectos jurídicos e urbanísticos” (art. 8º, VI), e como diretriz de habitação “[p]romover regularização fundiária urbana nas áreas irregulares consolidadas, com ênfase nas áreas de interesse social” (art. 14, IV);

CONSIDERANDO que a ocupação no local, ainda que irregular, se consolidou, em caráter irreversível, configurando núcleo urbano informal consolidado nos termos do art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO afinal que a definição legal de núcleo urbano informal consolidado permite que áreas urbanizadas, como é o caso dos bairros Rosário, Novo Horizonte e adjacências, seja dividida em poligonais de intervenção menores a serem regularizadas individualmente, a critério do Poder Público promovente;

CONSIDERANDO que a área antes objeto do Decreto Municipal nº 10.266/2020 e o Decreto Municipal nº 10.530/2021 foi redividida em três, com base no critério da propriedade formal da área;

CONSIDERANDO que a área objeto desta portaria, denominada “Alto do Rosário”, insere-se integralmente em área formalmente de propriedade do Município de Mariana, onde o processamento da Reurb será mais simplificado diante da ausência de proprietários particulares que poderiam impugnar o procedimento;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Regularização Fundiária que reconhece a necessidade de intervenção do município para adequação do parcelamento do solo urbano no local identificado como Alto do Rosário, bairro Rosário, ocupação irregular consolidada que vem ocorrendo desde os idos da década de 1990;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024, que institui a presente Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE), regulamentando suas atribuições,

competência e funcionamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), o qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização do núcleo urbano informal identificado como Alto do Rosário, bairro Rosário - Distrito Sede, com sua poligonal delimitada no memorial descritivo contido no parágrafo único.

*Parágrafo único.* O núcleo urbano informal objeto de regularização fundiária consiste, inicialmente, em uma poligonal de 81.085,54 m<sup>2</sup> (oitenta e um mil e oitenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.747.390,1903m e E 664.050,1588m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registros de imóveis, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 155°41'47" e 5,67 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.747.385,0206m e E 664.052,4934m; 71°15'03" e 0,28 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.747.385,1113m e E 664.052,7608m; 158°39'02" e 5,45 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.747.380,0321m e E 664.054,7462m; 150°34'25" e 26,29 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.747.357,1309m e E 664.067,6643m; deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 64°25'27" e 18,34 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.747.365,0492m e E 664.084,2090m; 73°53'12" e 22,32 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.747.371,2435m e E 664.105,6510m; 83°14'34" e 22,50 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.747.373,8907m e E 664.127,9930m; 99°17'31" e 22,24 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.747.370,3003m e E 664.149,9378m; 108°16'29" e 11,57 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.747.366,6710m e E 664.160,9280m; 124°56'06" e 12,40 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.747.359,5703m e E 664.171,0934m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registros de imóveis, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 42°45'30" e 37,83 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.747.387,3465m e E 664.196,7768m; deste, segue confrontando com Rua Cajazeira, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 132°42'34" e 17,50 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.747.375,4750m e E 664.209,6375m; 130°33'01" e 27,74 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.747.357,4395m e E 664.230,7170m; 130°45'49" e 37,88 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.747.332,7073m e E 664.259,4063m; 126°12'42" e 21,92 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.747.319,7563m e E 664.277,0942m; 135°25'49" e 34,34 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.747.295,2956m e E 664.301,1902m; 113°33'46" e 20,25 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.747.287,2001m e E 664.319,7529m; deste, segue confrontando com Rua Sem nome, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 216°56'37" e 43,36 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.747.252,5450m e E 664.293,6918m; deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 121°33'52" e 30,61 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.747.236,5236m e E 664.319,7705m; 106°25'28" e 36,40 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.747.226,2323m e E 664.354,6823m; 109°57'35" e 27,68 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.747.216,7819m e E 664.380,7039m; 141°07'07" e 25,64 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.747.196,8223m e E 664.396,7986m; 128°13'12" e 12,37 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.747.189,1709m e E 664.406,5148m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de

registros de imóveis, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 213°00'33" e 38,95 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.747.156,5091m e E 664.385,2964m; deste, segue confrontando com Rua Vinhático, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 119°52'16" e 40,36 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.747.136,4092m e E 664.420,2921m; 127°50'14" e 26,35 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.747.120,2483m e E 664.441,0988m; 129°01'33" e 14,98 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.747.110,8165m e E 664.452,7354m; deste, segue confrontando com Travessa Vinhático, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), Matrícula 2399 - Livro 2 - Mariana cartório de registros de imóveis, propriedade de CMP Agricultura e pecuária LTDA (CNPJ: 20.222.436/0001-32), com os seguintes azimutes e distâncias: 85°29'55" e 30,37 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.747.113,1998m e E 664.483,0085m; 92°10'18" e 23,73 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.747.112,3007m e E 664.506,7193m; 124°42'43" e 13,43 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.747.104,6535m e E 664.517,7583m; 171°00'21" e 25,92 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.747.079,0487m e E 664.521,8111m; deste, segue confrontando com Rua Brasil, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 190°22'43" e 103,90 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.746.976,8510m e E 664.503,0935m; 225°41'24" e 12,59 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.746.968,0530m e E 664.494,0810m; ; deste, segue confrontando com Rua Vinhático, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 338°55'07" e 105,12 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.747.066,1404m e E 664.456,2690m; deste, segue confrontando com Rua Braúna, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 249°38'09" e 54,37 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.747.047,2199m e E 664.405,2960m; deste, segue confrontando com Rua Pinho, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 339°14'34" e 55,77 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.747.099,3672m e E 664.385,5316m; 304°17'34" e 132,59 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.747.174,0700m e E 664.275,9923m; deste, segue confrontando com Rua Vinhático, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 264°34'08" e 157,74 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.747.159,1401m e E 664.118,9629m; deste, segue confrontando com Rua Perimetral Sucupira, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°11'55" e 150,94 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.747.235,0605m e E 663.988,5110m; deste, segue confrontando com Rua Pinho e Rua Gameleira, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 6°22'48" e 19,00 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.747.253,9414m e E 663.990,6221m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registros de imóveis, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 324°56'41" e 16,72 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.747.267,6272m e E 663.981,0195m; 235°48'50" e 0,42 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.747.267,3889m e E 663.980,6688m; 324°46'04" e 7,43 m até o vértice V44, de coordenadas N 7.747.273,4609m e E 663.976,3804m; 245°51'30" e 1,50 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.747.272,8454m e E 663.975,0072m; 339°03'12" e 3,30 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.747.275,9227m e E 663.973,8292m; 333°52'45" e 7,64 m até o vértice V47, de coordenadas N 7.747.282,7788m e E 663.970,4673m; deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 270°48'47" e 38,06 m até o vértice V48, de coordenadas N 7.747.283,3190m e E 663.932,4086m; deste, segue confrontando com Rua Cajazeira, propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com os seguintes azimutes e distâncias: 347°06'04" e 10,23 m até o vértice V49, de coordenadas N 7.747.293,2880m e E 663.930,1256m; 30°25'44" e 20,76 m até o vértice V50, de coordenadas N 7.747.311,1895m e E 663.940,6405m; 39°27'20" e 34,31 m até o vértice

V51, de coordenadas N 7.747.337,6773m e E 663.962,4409m; 48°52'42" e 31,55 m até o vértice V52, de coordenadas N 7.747.358,4288m e E 663.986,2107m; 55°30'56" e 26,67 m até o vértice V53, de coordenadas N 7.747.373,5300m e E 664.008,1959m; 61°25'09" e 28,99 m até o vértice V54, de coordenadas N 7.747.387,3969m e E 664.033,6496m; 80°23'46" e 16,74 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária compete instruir o processo administrativo, devendo obedecer às fases previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 com a colaboração dos demais órgãos municipais com atribuições afetas ao processamento da regularização fundiária.

Art. 3º. Fica classificada a área compreendida na poligonal do art. 1º desta portaria como Reurb-S, nos termos do Capítulo II, art. 5º, alínea "e" do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. A modalidade fixada no caput será confirmada em decisão saneadora após a conclusão do cadastramento socioeconômico, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Complementar n.º 234/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 18 de abril de 2024.

---

Leonardo Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - CRFE.**

*Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Mariana, na área que delimita, e dá outras providências “Novo Horizonte”.*

A Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.788, de 10 de abril de 2024 que dispõe sobre a Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE) do Município de Mariana, em consonância com a Lei Municipal nº 234/2023, que trata do Programa de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social, e condição para exercício de diversos outros direitos constitucionais, como a moradia, o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional municipal de *“promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”*, nos termos do art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal 9.310/2018, que estabelecem, entre outras medidas, normas e procedimentos para a efetivação da regularização fundiária urbana (Reurb);

CONSIDERANDO o disposto nos arts 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168/2014 - Código Ambiental do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 191/2019 que institui o programa Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer e promover a Reurb, nos termos do art. 14, I e § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Mariana (Lei Complementar nº 228/2022) prevê como macrodiretriz urbano-territorial *“[p]romover a regularização fundiária urbana, em seus*

*aspectos jurídicos e urbanísticos” (art. 8º, VI), e como diretriz de habitação “[p]romover regularização fundiária urbana nas áreas irregulares consolidadas, com ênfase nas áreas de interesse social” (art. 14, IV);*

CONSIDERANDO que a ocupação no local, ainda que irregular, se consolidou, em caráter irreversível, configurando núcleo urbano informal consolidado nos termos do art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO afinal que a definição legal de núcleo urbano informal consolidado permite que áreas urbanizadas, como é o caso dos bairros Rosário, Morada do Sol e adjacências, seja dividida em poligonais de intervenção menores a serem regularizadas individualmente, a critério do Poder Público promovente;

CONSIDERANDO que a área antes objeto do Decreto Municipal nº 10.266/2020 e o Decreto Municipal nº 10.530/2021 foi redividida em três, com base no critério da propriedade formal da área;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Regularização Fundiária que reconhece a necessidade de intervenção do município para adequação do parcelamento do solo urbano no local identificado como “Novo Horizonte”, ocupação irregular consolidada que vem ocorrendo desde os idos da década de 1990;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024, que institui a presente Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE), regulamentando suas atribuições, competência e funcionamento;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), o qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização do núcleo urbano informal identificado como Novo Horizonte, com sua poligonal delimitada no memorial descritivo contido no parágrafo único.

*Parágrafo único.* O núcleo urbano informal objeto de regularização fundiária consiste, inicialmente, em uma poligonal de 309.795,555 m<sup>2</sup> (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco mil, quinhentos e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N

7.747.608,0000m e E 663.814,0000m; deste, segue confrontando com Matrícula 5683 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário Grupo 3T Construtora e Incorporadora EIRELI (CNPJ: 03.845.227/0001-26), com o azimute e distâncias: 108°56'47" e 70,84 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.747.585,0000m e E 663.881,0000m; 86°19'56" e 156,32 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.747.595,0000m e E 664.037,0000m; 89°32'17" e 124,00 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.747.596,0000m e E 664.161,0000m; 91°42'54" e 44,65 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.747.594,6637m e E 664.205,6324m; deste, segue confrontando com Matrícula 2259 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário CMP Agricultura e Pecuária LTDA (CNPJ: 20.222.436/001-32), com o azimute e distâncias: 175°15'25" e 44,22 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.747.550,5970m e E 664.209,2887m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 90°01'33" e 190,09 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.747.550,5118m e E 664.399,3835m; deste, segue confrontando com Rua Ricardino Francisco de Paula propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 107°00'41" e 47,51 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.747.536,6124m e E 664.444,8137m; 128°15'34" e 33,99 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.747.515,5659m e E 664.471,5020m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 147°08'28" e 38,66 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.747.483,0896m e E 664.492,4788m; 116°45'03" e 29,33 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.747.469,8871m e E 664.518,6713m; 93°43'03" e 39,34 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.747.467,3366m e E 664.557,9272m; deste, segue confrontando com Rua Turquesa propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 96°09'02" e 37,00 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.747.463,3722m e E 664.594,7159m; 131°38'01" e 25,70 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.747.446,2947m e E 664.613,9280m; 112°49'53" e 34,65 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.747.432,8490m e E 664.645,8651m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 214°04'38" e 21,11 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.747.415,3664m e E 664.634,0386m; deste, segue confrontando com Rua Pérola propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 154°09'31" e 62,05 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.747.359,5213m e E 664.661,0851m; 157°56'46" e 67,78 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.747.296,7006m e E 664.686,5349m; deste, segue confrontando com Rua Topázio propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 64°38'37" e 29,39 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.747.309,2869m e E 664.713,0937m; deste, segue confrontando com Rua Esmeralda propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 152°56'44" e 35,31 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.747.277,8396m e E 664.729,1546m; 138°01'48" e 54,89 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.747.237,0311m e E 664.765,8601m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 86°03'14" e 69,02 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.747.241,7810m e E 664.834,7152m; 82°49'14" e 43,48 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.747.247,2148m e E 664.877,8524m; 97°57'01" e 26,86 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.747.243,4999m e E 664.904,4527m; 124°01'48" e 31,11 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.747.226,0897m e E 664.930,2353m; 153°16'02" e 12,70 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.747.214,7510m e E 664.935,9462m; 206°47'03" e 9,72 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.747.206,0736m e E 664.931,5660m; 238°17'55" e 17,73 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.747.196,7586m e E 664.916,4846m; 174°26'13" e 29,78 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.747.167,1142m e E 664.919,3719m; 119°13'19" e 28,24 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.747.153,3265m e E 664.944,0200m; deste, segue confrontando com Rua Turmalina propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 171°01'59" e 10,75 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.747.142,7052m e E 664.945,6960m;

244°58'56" e 73,17 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.747.111,7619m e E 664.879,3919m; 275°21'50" e 42,13 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.747.115,7004m e E 664.837,4456m; 260°12'14" e 28,84 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.747.110,7936m e E 664.809,0273m; 241°39'57" e 23,69 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.747.099,5490m e E 664.788,1735m; 256°53'27" e 22,99 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.747.094,3355m e E 664.765,7864m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 204°26'41" e 22,97 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.747.073,4249m e E 664.756,2813m; deste, segue confrontando com Rua Saturno propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 322°38'41" e 10,62 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.747.081,8642m e E 664.749,8395m; deste, segue confrontando com Loteamento Fonte da Saudade, com o azimute e distâncias: 259°19'20" e 20,94 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.747.077,9846m e E 664.729,2635m; 212°32'11" e 9,63 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.747.069,8684m e E 664.724,0857m; 209°30'21" e 12,28 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.747.059,1845m e E 664.718,0395m; 214°25'24" e 14,68 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.747.047,0711m e E 664.709,7381m; ; deste, segue confrontando com Rua Uruguai propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 305°38'43" e 47,17 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.747.074,5591m e E 664.671,4072m; deste, segue confrontando com Rua Alemanha propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 191°27'34" e 49,55 m até o vértice V44, de coordenadas N 7.747.025,9970m e E 664.661,5630m; deste, segue confrontando com Rua Inglaterra propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 308°11'34" e 73,03 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.747.071,1496m e E 664.604,1694m; deste, segue confrontando com Rua Itália propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 189°30'17" e 49,00 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.747.022,8220m e E 664.596,0780m; deste, segue confrontando com Rua Canadá propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 307°07'44" e 93,15 m até o vértice V47, de coordenadas N 7.747.079,0487m e E 664.521,8111m; deste, segue confrontando com Rua Cajazeira propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 351°00'21" e 25,92 m até o vértice V48, de coordenadas N 7.747.104,6535m e E 664.517,7583m; 296°53'36" e 19,51 m até o vértice V49, de coordenadas N 7.747.113,4770m e E 664.500,3613m; deste, segue confrontando com Travessa Vinhático propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 266°48'09" e 47,70 m até o vértice V50, de coordenadas N 7.747.110,8165m e E 664.452,7354m; deste, segue confrontando com Rua Vinhático propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 309°01'33" e 14,98 m até o vértice V51, de coordenadas N 7.747.120,2483m e E 664.441,0988m; 307°50'14" e 26,35 m até o vértice V52, de coordenadas N 7.747.136,4092m e E 664.420,2921m; 299°52'16" e 40,36 m até o vértice V53, de coordenadas N 7.747.156,5091m e E 664.385,2964m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 33°00'33" e 38,95 m até o vértice V54, de coordenadas N 7.747.189,1709m e E 664.406,5148m; deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 308°13'12" e 12,37 m até o vértice V55, de coordenadas N 7.747.196,8223m e E 664.396,7986m; 321°07'07" e 25,64 m até o vértice V56, de coordenadas N 7.747.216,7819m e E 664.380,7039m; 289°57'35" e 27,68 m até o vértice V57, de coordenadas N 7.747.226,2323m e E 664.354,6823m; 286°25'28" e 36,40 m até o vértice V58, de coordenadas N 7.747.236,5236m e E 664.319,7705m; 301°33'52" e 30,61 m até o vértice V59, de coordenadas N 7.747.252,5450m e E 664.293,6918m; ; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 36°56'37" e 43,36 m até o vértice V60, de

coordenadas N 7.747.287,2001m e E 664.319,7529m; deste, segue confrontando com Rua Cajazeira propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 293°33'46" e 20,25 m até o vértice V61, de coordenadas N 7.747.295,2956m e E 664.301,1902m; 315°25'49" e 34,34 m até o vértice V62, de coordenadas N 7.747.319,7563m e E 664.277,0942m; 306°12'42" e 21,92 m até o vértice V63, de coordenadas N 7.747.332,7073m e E 664.259,4063m; 310°42'05" e 48,95 m até o vértice V64, de coordenadas N 7.747.364,6309m e E 664.222,2938m; 310°35'26" e 16,67 m até o vértice V65, de coordenadas N 7.747.375,4750m e E 664.209,6375m; 312°42'34" e 17,50 m até o vértice V66, de coordenadas N 7.747.387,3465m e E 664.196,7768m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 222°45'30" e 37,83 m até o vértice V67, de coordenadas N 7.747.359,5703m e E 664.171,0934m; deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 304°56'06" e 12,40 m até o vértice V68, de coordenadas N 7.747.366,6710m e E 664.160,9280m; 288°16'29" e 11,57 m até o vértice V69, de coordenadas N 7.747.370,3003m e E 664.149,9378m; 279°17'31" e 22,24 m até o vértice V70, de coordenadas N 7.747.373,8907m e E 664.127,9930m; 263°14'34" e 22,50 m até o vértice V71, de coordenadas N 7.747.371,2435m e E 664.105,6510m; 253°53'12" e 22,32 m até o vértice V72, de coordenadas N 7.747.365,0492m e E 664.084,2090m; 244°25'27" e 18,34 m até o vértice V73, de coordenadas N 7.747.357,1309m e E 664.067,6643m; ; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 330°34'25" e 26,29 m até o vértice V74, de coordenadas N 7.747.380,0321m e E 664.054,7462m; 338°39'02" e 5,45 m até o vértice V75, de coordenadas N 7.747.385,1113m e E 664.052,7608m; 251°15'03" e 0,28 m até o vértice V76, de coordenadas N 7.747.385,0206m e E 664.052,4934m; 335°41'47" e 5,67 m até o vértice V77, de coordenadas N 7.747.390,1903m e E 664.050,1588m; deste, segue confrontando com Rua Cajazeira propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 260°23'46" e 16,74 m até o vértice V78, de coordenadas N 7.747.387,3969m e E 664.033,6496m; 241°25'09" e 28,99 m até o vértice V79, de coordenadas N 7.747.373,5300m e E 664.008,1959m; 235°30'56" e 26,67 m até o vértice V80, de coordenadas N 7.747.358,4288m e E 663.986,2107m; 228°52'42" e 31,55 m até o vértice V81, de coordenadas N 7.747.337,6773m e E 663.962,4409m; 219°27'20" e 34,31 m até o vértice V82, de coordenadas N 7.747.311,1895m e E 663.940,6405m; 210°25'44" e 20,76 m até o vértice V83, de coordenadas N 7.747.293,2880m e E 663.930,1256m; 167°06'04" e 10,23 m até o vértice V84, de coordenadas N 7.747.283,3190m e E 663.932,4086m; deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 90°48'47" e 38,06 m até o vértice V85, de coordenadas N 7.747.282,7788m e E 663.970,4673m; deste, segue confrontando com Matrícula 4629 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 153°52'45" e 7,64 m até o vértice V86, de coordenadas N 7.747.275,9227m e E 663.973,8292m; 159°03'12" e 3,30 m até o vértice V87, de coordenadas N 7.747.272,8454m e E 663.975,0072m; 65°51'30" e 1,50 m até o vértice V88, de coordenadas N 7.747.273,4609m e E 663.976,3804m; 144°46'04" e 7,43 m até o vértice V89, de coordenadas N 7.747.267,3889m e E 663.980,6688m; 55°48'50" e 0,42 m até o vértice V90, de coordenadas N 7.747.267,6272m e E 663.981,0195m; 144°56'41" e 16,72 m até o vértice V91, de coordenadas N 7.747.253,9414m e E 663.990,6221m; deste, segue confrontando com Rua Gameleira propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 186°22'48" e 19,00 m até o vértice V92, de coordenadas N 7.747.235,0605m e E 663.988,5110m; deste, segue confrontando com Rua Pinho propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 252°13'44" e 5,90 m até o vértice V93, de coordenadas N 7.747.233,2599m e E 663.982,8929m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44),

com o azimute e distâncias: 219°30'16" e 34,69 m até o vértice V94, de coordenadas N 7.747.206,4977m e E 663.960,8283m; 221°21'28" e 35,50 m até o vértice V95, de coordenadas N 7.747.179,8546m e E 663.937,3742m; 230°59'22" e 24,75 m até o vértice V96, de coordenadas N 7.747.164,2733m e E 663.918,1402m; 332°12'47" e 5,32 m até o vértice V97, de coordenadas N 7.747.168,9800m e E 663.915,6600m; deste, segue confrontando com Matrícula 2259 - Livro 2 - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietário CMP Agricultura e Pecuária LTDA (CNPJ: 20.222.436/001-32), com o azimute e distâncias: 337°25'31" e 48,32 m até o vértice V98, de coordenadas N 7.747.213,5968m e E 663.897,1108m; 271°51'55" e 53,01 m até o vértice V99, de coordenadas N 7.747.215,3222m e E 663.844,1332m; 350°36'33" e 17,69 m até o vértice V100, de coordenadas N 7.747.232,7779m e E 663.841,2463m; 355°33'53" e 24,19 m até o vértice V101, de coordenadas N 7.747.256,8976m e E 663.839,3755m; 343°27'50" e 47,77 m até o vértice V102, de coordenadas N 7.747.302,6950m e E 663.825,7783m; 349°35'51" e 33,54 m até o vértice V103, de coordenadas N 7.747.335,6817m e E 663.819,7227m; 338°58'09" e 17,93 m até o vértice V104, de coordenadas N 7.747.352,4188m e E 663.813,2875m; 333°24'55" e 43,28 m até o vértice V105, de coordenadas N 7.747.391,1190m e E 663.793,9208m; 339°21'18" e 21,26 m até o vértice V106, de coordenadas N 7.747.411,0152m e E 663.786,4245m; 65°11'16" e 62,29 m até o vértice V107, de coordenadas N 7.747.437,1554m e E 663.842,9654m; 69°21'43" e 8,13 m até o vértice V108, de coordenadas N 7.747.440,0204m e E 663.850,5723m; deste, segue confrontando com Rua Perimetral Sucupira propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 341°46'36" e 67,72 m até o vértice V109, de coordenadas N 7.747.504,3443m e E 663.829,3945m; 357°18'55" e 26,39 m até o vértice V110, de coordenadas N 7.747.530,7098m e E 663.828,1581m; 335°03'58" e 22,48 m até o vértice V111, de coordenadas N 7.747.551,0988m e E 663.818,6792m; 322°10'06" e 35,63 m até o vértice V112, de coordenadas N 7.747.579,2360m e E 663.796,8288m; 8°01'38" e 12,08 m até o vértice V113, de coordenadas N 7.747.591,1963m e E 663.798,5155m; 42°39'37" e 22,85 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária compete instruir o processo administrativo, devendo obedecer às fases previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 com a colaboração dos demais órgãos municipais com atribuições afetas ao processamento da regularização fundiária.

Art. 3º. Fica classificada a área compreendida na poligonal do parágrafo único do art. 1º desta portaria como Reurb-S, nos termos do Capítulo II, art. 5º, alínea "e" do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. A modalidade fixada no caput será confirmada em decisão saneadora após a conclusão do cadastramento socioeconômico, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Complementar n.º 234/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 18 de abril de 2024.

---

Leonardo Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - CRFE.**

*Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Mariana, na área que delimita, e dá outras providências “Morada do Sol”.*

A Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.788, de 10 de abril de 2024 que dispõe sobre a Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE) do Município de Mariana, em consonância com a Lei Municipal nº 234/2023, que trata do Programa de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social, e condição para exercício de diversos outros direitos constitucionais, como a moradia, o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional municipal de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, nos termos do art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal 9.310/2018, que estabelecem, entre outras medidas, normas e procedimentos para a efetivação da regularização fundiária urbana (Reurb);

CONSIDERANDO o disposto nos arts 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168/2014 - Código Ambiental do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 191/2019 que institui o programa Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer e promover a Reurb, nos termos do art. 14, I e § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Mariana (Lei Complementar nº 228/2022) prevê como macrodiretriz urbano-territorial “[p]romover a regularização fundiária urbana, em seus aspectos jurídicos e urbanísticos” (art. 8º, VI), e como diretriz de habitação “[p]romover regularização fundiária urbana nas áreas irregulares consolidadas, com ênfase nas áreas de interesse social” (art. 14, IV);

CONSIDERANDO que a ocupação no local, ainda que irregular, se consolidou, em caráter irreversível, configurando núcleo urbano informal consolidado nos termos do art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO afinal que a definição legal de núcleo urbano informal consolidado permite que áreas urbanizadas, como é o caso dos bairros Rosário, Morada do Sol e adjacências, seja dividida em poligonais de intervenção menores a serem regularizadas individualmente, a critério do Poder Público promovente;

CONSIDERANDO que a área antes objeto do Decreto Municipal nº 10.266/2020 e o Decreto Municipal nº 10.530/2021 foi redividida em três, com base no critério da propriedade formal da área;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Regularização Fundiária que reconhece a necessidade de intervenção do município para adequação do parcelamento do solo urbano no local identificado como “Morada do Sol”, ocupação irregular consolidada que vem ocorrendo desde os idos da década de 1990;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024, que institui a presente Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE), regulamentando suas atribuições, competência e funcionamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), o qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização do núcleo urbano informal identificado como "Morada do Sol", com sua poligonal delimitada no memorial descritivo contido no parágrafo único.

*Parágrafo único.* O núcleo urbano informal objeto de regularização fundiária consiste, inicialmente, em uma poligonal de 132.490,595 m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e cinco mil, novecentos e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.747.622,8666m e E 664.409,3719m; deste, segue confrontando com Córrego Vieira, com o azimute e distâncias: 100°02'51" e 5,59 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.747.621,8909m e E 664.414,8790m; 119°36'41" e 7,76 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.747.618,0552m e E 664.421,6280m; 86°45'52" e 19,30 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.747.619,1447m e E 664.440,9013m; 94°08'45" e 11,23 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.747.618,3325m e E 664.452,1063m; 103°21'38" e 14,51 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.747.614,9788m e E 664.466,2269m; 89°25'28" e 10,35 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.747.615,0828m e E 664.476,5729m; 111°45'25" e 9,34 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.747.611,6222m e E 664.485,2436m; 85°58'20" e 8,11 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.747.612,1915m e E 664.493,3288m; 78°23'26" e 14,23 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.747.615,0545m e E 664.507,2645m; 87°33'05" e 5,13 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.747.615,2735m e E 664.512,3850m; 127°38'05" e 6,54 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.747.611,2789m e E 664.517,5655m; 126°04'44" e 15,18 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.747.602,3418m e E 664.529,8309m; 109°59'31" e 13,95 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.747.597,5708m e E 664.542,9448m; 70°32'44" e 16,73 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.747.603,1443m e E 664.558,7237m; 59°00'00" e 21,34 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.747.614,1370m e E 664.577,0187m; 77°52'18" e 7,98 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.747.615,8146m e E 664.584,8250m; 95°51'43" e 13,12 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.747.614,4741m e E 664.597,8808m; 90°20'02" e 16,49 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.747.614,3780m e E 664.614,3706m; 104°36'29" e 14,25 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.747.610,7833m e E 664.628,1631m; 129°06'38" e 4,74 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.747.607,7917m e E 664.631,8428m; 152°40'28" e 4,51 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.747.603,7807m e E 664.633,9153m; 178°36'36" e 3,28 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.747.600,5025m e E 664.633,9948m; 195°17'40" e 12,11 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.747.588,8227m e E 664.630,8008m; 186°41'04" e 6,56 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.747.582,3049m e E 664.630,0369m; 194°57'49" e 5,83 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.747.576,6747m e E 664.628,5322m; 154°54'49" e 5,15 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.747.572,0106m e E 664.630,7156m; 88°56'35" e 7,20 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.747.572,1434m e E 664.637,9140m; 101°05'42" e 9,10 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.747.570,3924m e E 664.646,8429m; 113°26'24" e 3,51 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.747.568,9950m e E 664.650,0660m; 114°19'19" e 6,17 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.747.566,4545m e E

664.655,6868m; 120°58'02" e 6,61 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.747.563,0522m e E 664.661,3565m; 99°10'15" e 17,64 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.747.560,2404m e E 664.678,7737m; 108°34'08" e 8,20 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.747.557,6283m e E 664.686,5494m; 120°16'07" e 8,80 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.747.553,1929m e E 664.694,1491m; 108°11'46" e 10,99 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.747.549,7614m e E 664.704,5885m; 116°51'25" e 15,32 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.747.542,8417m e E 664.718,2535m; 97°15'56" e 6,61 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.747.542,0052m e E 664.724,8147m; 75°58'46" e 9,62 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.747.544,3365m e E 664.734,1506m; 89°25'16" e 3,77 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.747.544,3746m e E 664.737,9237m; 133°17'39" e 5,45 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.747.540,6405m e E 664.741,8871m; 149°45'02" e 20,78 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.747.522,6929m e E 664.752,3536m; 167°54'32" e 10,44 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.747.512,4800m e E 664.754,5413m; 182°33'49" e 5,57 m até o vértice V44, de coordenadas N 7.747.506,9116m e E 664.754,2920m; 124°52'12" e 5,04 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.747.504,0317m e E 664.758,4249m; 89°58'03" e 5,16 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.747.504,0347m e E 664.763,5811m; 116°57'39" e 7,05 m até o vértice V47, de coordenadas N 7.747.500,8371m e E 664.769,8673m; 130°42'00" e 6,64 m até o vértice V48, de coordenadas N 7.747.496,5054m e E 664.774,9034m; 160°36'01" e 10,78 m até o vértice V49, de coordenadas N 7.747.486,3335m e E 664.778,4854m; 147°40'51" e 28,42 m até o vértice V50, de coordenadas N 7.747.462,3125m e E 664.793,6820m; 138°34'48" e 13,61 m até o vértice V51, de coordenadas N 7.747.452,1092m e E 664.802,6838m; 147°31'28" e 4,78 m até o vértice V52, de coordenadas N 7.747.448,0762m e E 664.805,2507m; 170°18'27" e 9,62 m até o vértice V53, de coordenadas N 7.747.438,5951m e E 664.806,8701m; 135°11'21" e 7,09 m até o vértice V54, de coordenadas N 7.747.433,5674m e E 664.811,8648m; 122°18'08" e 21,18 m até o vértice V55, de coordenadas N 7.747.422,2496m e E 664.829,7661m; 144°08'04" e 8,56 m até o vértice V56, de coordenadas N 7.747.415,3093m e E 664.834,7837m; 135°20'29" e 8,04 m até o vértice V57, de coordenadas N 7.747.409,5938m e E 664.840,4315m; 144°40'53" e 4,29 m até o vértice V58, de coordenadas N 7.747.406,0957m e E 664.842,9100m; 121°32'27" e 6,72 m até o vértice V59, de coordenadas N 7.747.402,5809m e E 664.848,6364m; 108°34'43" e 11,33 m até o vértice V60, de coordenadas N 7.747.398,9698m e E 664.859,3801m; 116°54'54" e 27,51 m até o vértice V61, de coordenadas N 7.747.386,5176m e E 664.883,9085m; 93°15'32" e 9,11 m até o vértice V62, de coordenadas N 7.747.386,0000m e E 664.893,0000m; deste, segue confrontando com Matricula 18422 - Livro 2-RG - Mariana cartório de registro de imóveis, proprietario CMP - Urbanizações LTDA (CNPJ: 20.222.428/0001-96), com o azimute e distâncias: 120°57'50" e 5,83 m até o vértice V63, de coordenadas N 7.747.383,0000m e E 664.898,0000m; 145°00'29" e 12,21 m até o vértice V64, de coordenadas N 7.747.373,0000m e E 664.905,0000m; 126°01'39" e 13,60 m até o vértice V65, de coordenadas N 7.747.365,0000m e E 664.916,0000m; 120°57'50" e 5,83 m até o vértice V66, de coordenadas N 7.747.362,0000m e E 664.921,0000m; 124°22'49" e 23,02 m até o vértice V67, de coordenadas N 7.747.349,0000m e E 664.940,0000m; 93°10'47" e 18,03 m até o vértice V68, de coordenadas N 7.747.348,0000m e E 664.958,0000m; 143°36'56" e 23,60 m até o vértice V69, de coordenadas N 7.747.329,0000m e E 664.972,0000m; 153°26'06" e 15,65 m até o vértice V70, de coordenadas N 7.747.315,0000m e E 664.979,0000m; 149°55'53" e 21,95 m até o vértice V71, de coordenadas N 7.747.296,0000m e E 664.990,0000m; 161°33'54" e 18,97 m até o vértice V72, de coordenadas N 7.747.278,0000m e E 664.996,0000m; 142°07'30" e 11,40 m até o vértice V73, de coordenadas N 7.747.269,0000m e E 665.003,0000m; 128°39'35" e 19,21 m até o vértice V74, de coordenadas N 7.747.257,0000m e E 665.018,0000m; 153°26'06" e 6,71 m até o vértice V75, de coordenadas N 7.747.251,0000m e E 665.021,0000m; 135°00'00" e 1,41 m até o vértice V76, de coordenadas N 7.747.250,0000m e E 665.022,0000m; 171°31'44" e 47,52 m até o vértice V77, de coordenadas N 7.747.203,0000m e E 665.029,0000m; deste, segue confrontando com Córrego Vieira, com o azimute e distâncias: 158°35'12" e 2,23 m até o vértice V78, de coordenadas N 7.747.200,9245m e E 665.029,8139m; deste, segue confrontando com Rua Lirio propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ:

182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 211°42'50" e 9,23 m até o vértice V79, de coordenadas N 7.747.193,0709m e E 665.024,9608m; 208°03'48" e 21,10 m até o vértice V80, de coordenadas N 7.747.174,4523m e E 665.015,0347m; deste, segue confrontando com Rua Monsenhor Rafael Coelho propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 200°46'15" e 26,24 m até o vértice V81, de coordenadas N 7.747.149,9180m e E 665.005,7293m; 199°03'10" e 44,57 m até o vértice V82, de coordenadas N 7.747.107,7901m e E 664.991,1801m; 184°42'54" e 48,39 m até o vértice V83, de coordenadas N 7.747.059,5676m e E 664.987,2029m; 176°56'18" e 48,82 m até o vértice V84, de coordenadas N 7.747.010,8199m e E 664.989,8104m; deste, segue confrontando com Rua Dinamarca propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 287°54'19" e 91,67 m até o vértice V85, de coordenadas N 7.747.039,0025m e E 664.902,5835m; 266°14'08" e 42,49 m até o vértice V86, de coordenadas N 7.747.036,2130m e E 664.860,1860m; 291°56'10" e 56,99 m até o vértice V87, de coordenadas N 7.747.057,5030m e E 664.807,3220m; 191°30'58" e 41,03 m até o vértice V88, de coordenadas N 7.747.017,2970m e E 664.799,1302m; deste, segue confrontando com Rua Saturno propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 319°14'56" e 43,14 m até o vértice V89, de coordenadas N 7.747.049,9796m e E 664.770,9681m; 327°56'09" e 27,67 m até o vértice V90, de coordenadas N 7.747.073,4249m e E 664.756,2813m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 24°26'41" e 22,97 m até o vértice V91, de coordenadas N 7.747.094,3355m e E 664.765,7864m; deste, segue confrontando com Rua Turmalina propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 76°53'27" e 22,99 m até o vértice V92, de coordenadas N 7.747.099,5490m e E 664.788,1735m; 61°39'57" e 23,69 m até o vértice V93, de coordenadas N 7.747.110,7936m e E 664.809,0273m; 80°12'14" e 28,84 m até o vértice V94, de coordenadas N 7.747.115,7004m e E 664.837,4456m; 95°21'50" e 42,13 m até o vértice V95, de coordenadas N 7.747.111,7619m e E 664.879,3919m; 64°58'56" e 73,17 m até o vértice V96, de coordenadas N 7.747.142,7052m e E 664.945,6960m; 351°01'59" e 10,75 m até o vértice V97, de coordenadas N 7.747.153,3265m e E 664.944,0200m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 299°13'19" e 28,24 m até o vértice V98, de coordenadas N 7.747.167,1142m e E 664.919,3719m; 354°26'13" e 29,78 m até o vértice V99, de coordenadas N 7.747.196,7586m e E 664.916,4846m; 58°17'55" e 17,73 m até o vértice V100, de coordenadas N 7.747.206,0736m e E 664.931,5660m; 26°47'03" e 9,72 m até o vértice V101, de coordenadas N 7.747.214,7510m e E 664.935,9462m; 333°16'02" e 12,70 m até o vértice V102, de coordenadas N 7.747.226,0897m e E 664.930,2353m; 304°01'48" e 31,11 m até o vértice V103, de coordenadas N 7.747.243,4999m e E 664.904,4527m; 277°57'01" e 26,86 m até o vértice V104, de coordenadas N 7.747.247,2148m e E 664.877,8524m; 262°49'14" e 43,48 m até o vértice V105, de coordenadas N 7.747.241,7810m e E 664.834,7152m; 266°03'14" e 69,02 m até o vértice V106, de coordenadas N 7.747.237,0311m e E 664.765,8601m; deste, segue confrontando com Rua Esmeralda propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 318°01'48" e 54,89 m até o vértice V107, de coordenadas N 7.747.277,8396m e E 664.729,1546m; 332°56'44" e 35,31 m até o vértice V108, de coordenadas N 7.747.309,2869m e E 664.713,0937m; ; deste, segue confrontando com Rua Topázio propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 244°38'37" e 29,39 m até o vértice V109, de coordenadas N 7.747.296,7006m e E 664.686,5349m; ; deste, segue confrontando com Rua Peróla propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 337°56'46" e 67,78 m até o vértice V110, de coordenadas N 7.747.359,5213m e E 664.661,0851m; 334°09'31" e 62,05 m até o vértice V111, de coordenadas N 7.747.415,3664m e E 664.634,0386m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 34°04'38" e 21,11 m até o vértice V112, de coordenadas N 7.747.432,8490m e E

664.645,8651m; ; deste, segue confrontando com Rua Turquesa propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 292°49'53" e 34,65 m até o vértice V113, de coordenadas N 7.747.446,2947m e E 664.613,9280m; 311°38'01" e 25,70 m até o vértice V114, de coordenadas N 7.747.463,3722m e E 664.594,7159m; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 276°09'02" e 37,00 m até o vértice V115, de coordenadas N 7.747.467,3366m e E 664.557,9272m; 273°43'03" e 39,34 m até o vértice V116, de coordenadas N 7.747.469,8871m e E 664.518,6713m; 296°45'03" e 29,33 m até o vértice V117, de coordenadas N 7.747.483,0896m e E 664.492,4788m; ; deste, segue confrontando com Rua Ricardino Francisco de Paula propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 327°08'28" e 38,66 m até o vértice V118, de coordenadas N 7.747.515,5659m e E 664.471,5020m; 308°15'34" e 33,99 m até o vértice V119, de coordenadas N 7.747.536,6124m e E 664.444,8137m; 287°00'41" e 47,51 m até o vértice V120, de coordenadas N 7.747.550,5118m e E 664.399,3835m; ; deste, segue confrontando com Rua Sem Nome propriedade de Prefeitura Municipal de Mariana (CNPJ: 182.953.303/0001-44), com o azimute e distâncias: 270°01'33" e 190,09 m até o vértice V121, de coordenadas N 7.747.550,5970m e E 664.209,2887m; deste, segue confrontando com Núcleo Novo Horizonte, com o azimute e distâncias: 355°15'25" e 44,22 m até o vértice V122, de coordenadas N 7.747.594,6637m e E 664.205,6324m; deste, segue confrontando com Córrego Vieira, com o azimute e distâncias: 91°42'54" e 122,42 m até o vértice V123, de coordenadas N 7.747.591,0000m e E 664.328,0000m; 77°56'53" e 12,32 m até o vértice V124, de coordenadas N 7.747.593,5730m e E 664.340,0510m; 87°40'30" e 8,58 m até o vértice V125, de coordenadas N 7.747.593,9210m e E 664.348,6227m; 79°46'18" e 15,96 m até o vértice V126, de coordenadas N 7.747.596,7543m e E 664.364,3253m; 92°45'38" e 4,23 m até o vértice V127, de coordenadas N 7.747.596,5506m e E 664.368,5512m; 65°34'56" e 13,50 m até o vértice V128, de coordenadas N 7.747.602,1316m e E 664.380,8445m; 39°04'39" e 11,79 m até o vértice V129, de coordenadas N 7.747.611,2818m e E 664.388,2747m; 54°55'58" e 9,97 m até o vértice V130, de coordenadas N 7.747.617,0121m e E 664.396,4379m; 55°51'39" e 8,02 m até o vértice V131, de coordenadas N 7.747.621,5121m e E 664.403,0746m; 77°51'38" e 6,44 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária compete instruir o processo administrativo, devendo obedecer às fases previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 com a colaboração dos demais órgãos municipais com atribuições afetas ao processamento da regularização fundiária.

Art. 3º. Fica classificada a área compreendida na poligonal do parágrafo único do art. 1º desta portaria como Reurb-S, nos termos do Capítulo II, art. 5º, alínea "e" do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. A modalidade fixada no caput será confirmada em decisão saneadora após a conclusão do cadastramento socioeconômico, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Complementar n.º 234/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 18 de abril de 2024.

---

Leonardo Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de ar condicionado em atendimento as unidades de saúde municipais. CONTRATADO (A) ROMULO DE LIMA - ME (SL Refrigerações e Serviços) Fund. Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021. Mariana, 30/04/2024. Germano Zanforlim de Araújo - Sec. Interino de Saúde

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUTO PALESTRA ITALIA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para desenvolvimento do Projeto "*Cruzeiro Futsal*". **VALOR:** R\$ 350.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2501.27.812.0014.0.251-335041 1500 ficha 617 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 30/04/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3775/2024. Decreto Municipal nº 11806/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DE CULTURA GERAIS - ACG **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para desenvolvimento do Projeto Cultural "*Nos Trilhos do Tempo*". **VALOR:** R\$ 750.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.15-335041 1500 ficha 576 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 25/04/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3774/2024. Decreto Municipal nº 11806/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 258/2020 CONTRATADO (A):** FUNDAÇÃO DE APOIO À

EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - Fundação CEFETMINAS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 28/02/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2021 CONTRATADO (A):** CELESTINO POITEVIN NETO - ME (CNP Informática) **OBJETO:** Reajuste do valor contratual **DATA:** 01/04/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 071/2024 CONTRATADO (A):** ROBERTA DUTRA SALAZAR **OBJETO:** Prestação de serviços, por credenciamento, psicológicos aos guardas civis municipais, em cumprimento ao art. 10 da Lei Municipal nº 3.365/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 317.988,00 **DATA:** 12/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-339036 1500 ficha 381; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1708 ficha 382. **FUND. LEGAL:** Lei 14.1333/21 Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE MARIANA.

#### RESOLUÇÃO Nº 04 de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a contratação, de formação/capacitação junto a empresa "Célia Nahas, Consultoria na área infanto juvenil".

Resolve: Tornar público aprovação da Contratação, de formação/capacitação junto a empresa "Célia Nahas, Consultoria na área infanto juvenil", em alusão ao dia 18 de maio.

### Capítulo I

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mariana MG, no uso de suas atribuições legais, sob a lei municipal nº 3.690 de abril de 2023.

Artigo 2º - Aprovação a contratação da formação/capacitação com a temática de prevenção e combate e violência/crime sexual infantil, em reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024, às 09h00,

sito a rua das laranjeiras, s/n, anexo a quadra do bairro: Rosário.

Artigo 2º - A formação visa contribuir para a efetiva proteção das crianças e adolescentes no município de Mariana. Com foco no fortalecimento da Política Pública para a infância e adolescentes, no município.

Eixos a serem trabalhados;

I. Conselho Tutelar;

II. Conselho Municipal de Direitos;

III. Fundo da Infância e Adolescente;

IV. Rede de Atendimentos;

V. Planos de Políticas Públicas;

VI. Política de Assistência Social;

Artigo 3º Dados da Empresa:

I. Empresa "Célia Carvalho Nahas;

II. Nome fantasia: Celia Nahas Consultoria;

III. Situação Cadastral Vigente Ativo;

IV. Número de Registro: CNPJ: 36.563.520/0001 50;

V. NIRE: 3181794200 4;

VI. Endereço Comercial: Avenida Afonso Pena 1626/bairro: Boa Viagem/ Município: Belo Horizonte/ UF: MG/Cep: 30130 005.

Artigo 4º - Dados Bancários;

I. Banco: NU Pagamentos S.A.

II. Agência:0001.

III. Conta: 32664070 3.

Artigo 5º - Objeto.

I. Prestação de serviço na área de capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) de Mariana, com foco na mobilização para o dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (dia 18 de maio).

Artigo 6º - Plano de Trabalho.

I. Metodologia: Trabalhar com uma proposta de processo formativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, junto aos diferentes atores da Rede atendimento.

II. Exposição dialogada e uso de outras metodologias ativas, visando possibilitar uma melhor apreensão dos conteúdos pelos envolvidos.

Artigo 6º - Diretrizes metodológica.

I. Enfrentamento às múltiplas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes e a importância de qualificar a atuação da rede;

II. Qualificar a atuação da rede, perspectiva de atuação tem como base o fortalecimento das estratégias e vivências do cotidiano do trabalho.

III. Ampliação do potencial de decisão em articulação com as diretrizes preconizadas pelas normativas.

IV. As turmas serão de no máximo 50 pessoas;

V. As aulas serão intercaladas durante a semana;

a) Aula 1. Conceitos e formas de Violência Sexual, sua incidência na realidade brasileira e de mariana. (Carga horário: 04h (um turno. Manhã ou tarde).

b) Aula 2. A lei 13.431/2017, e os fortalecimento da atuação da rede de atendimento municipal. (Carga Horário:04h (um turno, manhã ou tarde).

C) Carga horária total: 08 horas (um dia) por turma.

Artigo 7º - Investimento.

I - Custeado pela SEDESC, com orientação de utilizar recurso do TAC Nº 133/2017. PROMO N.º 004450.2017.03.000/1.

II - Formação Presencial.

III - Valor da capacitação, 05 dias de formação valor Total: R\$ 5.000,00.

IV - Valor da hora aula preparação, 5 aulas, valor total de R\$ 750,00.

V - 05 Diárias, valor unitário R\$ 450,00, valor total de R\$ 2.250,00.

IV - Total Presencial R\$ 8.000,00.

Artigo 8º - Cronograma de Trabalho.

8.1 Presencial.

8.2 O cronograma de atividades será desenvolvido junto á contratante, com o indicativo prévio de dez aulas, sendo duas aulas para cada uma das cinco turmas.

Datas: 20,21,22,23,24 de maio de 2024 de 08h00 ao 12h00 e 13h00 ao 17h00.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

---

Rossana Urzedo de Queiroz.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

CMDCA - 2024.

# Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 010/2023, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI), atinente ao PRG 010/2023 - PRC 013/2023 - O SAAE Mariana torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços no 010/2023- Pregão Presencial 010/2023 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI), para Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frotas, máquinas e equipamentos, bem como o transporte escolar. Quantidade Pretendida pelo SAAE Mariana: Caminhão Pipa 15.000 litros (2); Caminhão 3/4 Carroceria de Madeira (2); Caminhão Hidrovácuo Capacidade de 7.000 Litros (1); Caminhão caçamba acoplado com cabine suplementar (1); Máquina Retro Escavadeira 4x4(3); Máquina mini Retro Escavadeira (4); Veiculo Hatch 4 portas com condutor e combustível (2). Total: R\$ 9.725.901,60 (Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Um reais e Sessenta Centavos). Comissão Permanente de Contratação, localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, no580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br), e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Informações: tel. (31) 99971-0988.